



FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO Nº. 05/2015

Regulamenta a utilização do Auditório da Faculdade de Comunicação – FAC da Universidade de Brasília.

O Diretor da Faculdade de Comunicação, no uso de suas atribuições dispostas no art. 28 do Regimento Geral da UnB e com base em decisão do Conselho da FAC, aprovada em sua 9ª Reunião Ordinária, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização do Auditório Pompeu de Sousa, da Faculdade de Comunicação, fica restrita a eventos acadêmicos no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, Palestras, Seminários, Congressos e Simpósios de natureza cultural ou científica, promovidos pela Universidade de Brasília, de interesse da FAC.

Parágrafo Único – De igual forma, o auditório pode ser cedido para eventos de outras entidades e instituições públicas e privadas, em consonância com o que estabelece esta resolução e sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da FAC.

Art. 2º O uso do Auditório será autorizado para atividades a ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 22h, mediante preenchimento do “Formulário de Uso Auditório Pompeu de Sousa” e encaminhado para a secretaria da Faculdade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Art. 3º A cessão será imediatamente suspensa ou transferida se esta coincidir com data de eventos de interesse da Faculdade de Comunicação ou da Universidade de Brasília, sendo comunicado ao cessionário com devida antecedência.

Art. 4º Ficam o Serviço de Segurança da UnB e a Secretaria da Faculdade, autorizados a intervir durante a realização do evento, contra quaisquer atos que atentem contra a moral e os bons costumes, a integridade física das pessoas e o patrimônio do auditório ou da instituição.

Parágrafo único – O uso do Auditório é condicionado ao cumprimento das recomendações de técnicos e professores responsáveis pelo espaço. Não é permitido o consumo de alimentos dentro do Auditório e não pode ser fixado nenhum material em sua tela ou paredes.

Art. 5º Para filmagens dos eventos ocorridos no auditório, o equipamento deve ser reservado com a equipe técnica, na sala de Apoio Técnico Audiovisual. As fitas de filmagens são de responsabilidade de quem solicitou a reserva.

Art. 6º À Direção da Faculdade compete controlar e autorizar a cessão do Auditório Pompeu de Sousa, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

10 de dezembro de 2015

Prof. Dr. Fernando Oliveira Paulino
Mat. 1037234
Diretor – FAC/UnB